

PORTARIA CRC SP N.º 015/2018 DE 10/05/2018

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA – NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O BIÊNIO 2018-2019.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a edição da Resolução CFC n.º 1.439/13, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2013, que regula o acesso a informações previsto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que essa Resolução orienta em seu artigo 18, pela criação de Comissão Permanente de Transparência (CPT), vinculada à Presidência, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Resolução CRC SP n.º 1163/2013, de 02.12.2013, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18 de 02.02.2018, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência – CPT,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir, para o biênio 2018-2019, a **COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA (CPT)**, no âmbito do CRC SP, com a seguinte composição:

Coordenador:	Paulo Cesar Adorno
Vice-Coordenador:	Valmir Leôncio da Silva
Membros:	Nelmir Pereira Rosas
	Willian Peterson de Andrade
	Angela Ovídia de Almeida
	Ronaldo Cesar da Silva
	Fernando Eugênio dos Santos
	Reginaldo Gomes Ferreira

Artigo 2º. Esta Comissão terá como atribuições as elencadas no artigo 20 da Resolução CFC n.º 1.439/13, e em consonância com a Resolução CRC SP n.º 1.163/13, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18, devendo reportar-se à Presidência, podendo também valer-se de representantes de áreas específicas e Conselheiros para participar de suas reuniões.

PORTARIA CRC SP N.º 015/2018 DE 10/05/2018

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA – NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O BIÊNIO 2018-2019.

Artigo 3º. Esta Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovada na medida em que os interesses da instituição vierem a exigir sua continuidade.

Artigo 4º. Dê-se ciência aos interessados, e archive-se.

São Paulo, 10 de Maio de 2018.


Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente